



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 035/2024, de 29 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, com **URGÊNCIA**, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV E UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal proposição é de extrema importância para fomentar o desenvolvimento de atividades de apoio nas áreas de Saúde, Comunicação, educação, gestão e demais frentes e, que possam atuar ou vir a atuar, considerando todas as áreas de atuação e todos os cursos ofertados pela FAESA.

A presente tem como objetivo, realizar intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais em todas as áreas, realizar o desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas, cessão mútua de uso de recursos laboratoriais, cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde.

Terá como objetivo ainda, a concessão de permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pela Secretaria Municipal de Saúde possam ser utilizados por estudantes dos cursos da área de saúde e afins e por fim, cooperação conjunta para que o Município integrante da Região Metropolitana de Saúde, disponha de estrutura e equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área da saúde e das demais áreas acima citadas.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente
por LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Data: 2024.04.29
16:06:57 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Segue anexo a esta Mensagem de Lei a competente minuta do termo de convênio.

Desde já contamos com aprovação unânime desta Casa de Leis e pedimos que este Poder Legislativo analise urgentemente a matéria, bem como vai devidamente acompanhado pelo competente estudo de impacto orçamentário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente
por LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700
Data: 2024.04.29
16:07:08 -0300

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº _____ de 29 de abril de 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV E UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Científica com a Fundação de Assistência e Educação – FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042.0001/38, Associação Educacional de Vitória – AEV, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380.0001/60 e União Capixaba de Ensino – UNICAPE, inscrita no CNPJ nº 32.479.115.0001/05.

Parágrafo único. O presente tem o escopo de firmar Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre o Município e as instituições contidas do caput, com vistas ao desenvolvimento de atividades de apoio nas áreas da saúde, comunicação, educação, gestão e demais frentes que possam atuar ou vir atuar, considerando ainda todos os cursos oferecidos pela FAESA, em todas as áreas de atuação, tais como, biomedicina, humanas e exatas, nos níveis Técnico, Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente por
LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700
Data: 2024.04.29 16:08:24 -0300

LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº _____/2024

CONVÊNIO Nº _____/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV, UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042.0001/38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense/FAESA, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380.0001/60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115.0001/05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, doravante denominadas **FAESA** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Bairro Centro, Ibatiba/ES, CEP 29395-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante denominada Prefeitura Municipal, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, pelas seguintes cláusulas e condições:

gabineteibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de Cooperação Técnica e Científica entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de atividades de apoio nas áreas de saúde, comunicação, educação, gestão e demais frentes em que possam atuar ou vir a atuar, considerando **todos** os cursos da FAESA, em todas as áreas de atuação, tais como biomédicas, humanas e exatas, nos níveis TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. Assim, o presente convênio possui os seguintes objetivos:

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais em todas as áreas;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas;
3. Cessão mútua do uso de recursos laboratoriais;
4. Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;
5. Concessão de permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pela Secretaria Municipal de Saúde possam ser utilizados por estudantes dos cursos da área da saúde e afins;
6. Cooperação conjunta para que o Município integrante da Região Metropolitana de Saúde/ES disponha de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área da saúde e das demais áreas citadas no objeto deste documento e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, os Planos de Trabalho, projetos estes elaborados de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e que serão realizados a partir da assinatura deste convênio e de acordo com cada necessidade específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes se comprometem a colocar à disposição, sempre dentro de suas possibilidades e após prévia elaboração das rotinas, suas estruturas de recursos humanos, serviços e rede física, para que os Planos de Trabalhos decididos na Cláusula Segunda possam ser desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

As partes indicarão, cada uma, um Coordenador que estabelecerá as condições para as atividades a serem desenvolvidas conforme a Cláusula Segunda. Tais membros serão responsáveis pela elaboração e acompanhamento das atividades desenvolvidas em virtude da implementação do presente instrumento, podendo haver a colaboração de consultores a serem convidados em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado a qualquer título na execução do presente Convênio não terá com as partes envolvidas nas atividades, relação jurídica, empregatícia ou de qualquer natureza, salvo as já existentes anteriormente. Caso a existência de vínculo trabalhista venha a ser reconhecido, ainda que por decisão judicial transitada



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

em julgado, obrigam-se as partes a proceder o devido ressarcimento à parte prejudicada de todos os valores fixados em sentença em decorrência do reconhecimento do vínculo, acrescido inclusive de custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser renovado ou alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições, desde que haja comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá também, ser denunciado por quaisquer das partes convenientes com notificação prévia mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2024.

FUND. DE ASSIST. E EDUCAÇÃO – FAESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ASSOC. EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV

UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE

Testemunhas:

	Nome	Identidade	C.P.F.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____